

## **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO AO CLUBE DE ASSINATURA DE LIVROS DA EDITORA RÁDIO LONDRES LTDA**

**EDITORA RÁDIO LONDRES LTDA**, empresa com sede na Rua Senador Dantas 20 , salas 1601/02 Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20031-203, inscrita no CNPJ nº. 10-476-949/0001-16, doravante denominada simplesmente RÁDIO LONDRES, e a pessoa física ou jurídica identificada no cadastramento do banco de dados eletrônico do site da Rádio Londres ou doravante denominado simplesmente ASSOCIADO/ASSINANTE, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

### **1. OBJETO**

- 1.1. Pelo presente contrato, o ASSOCIADO/ASSINANTE adere ao clube de assinatura de livros da RÁDIO LONDRES, clube denominado “CLUBE DA RÁDIO, cujo objetivo final é a venda mensal de 1 (um) livro, escolhido livremente pela editora não podendo o ASSOCIADO reivindicar o envio de títulos ou materiais específicos.

### **2. PLANOS DE ASSINATURA**

- 2.1. O ASSOCIADO do CLUBE DA RÁDIO poderá optar por três tipos de assinatura: PLANO MENSAL, TRIMESTRAL e SEMESTRAL.
- 2.2. NO PLANO MENSAL, o ASSOCIADO receberá um livro com recorrência mensal.
- 2.3. No PLANO TRIMESTRAL, o ASSOCIADO contratará, de uma só vez e com preço especial, o recebimento de 3 (três) livros, a serem enviados de forma mensal pela RÁDIO LONDRES, durante 3 (três) meses. O plano será renovado a cada 3 (três) meses.
- 2.4. No PLANO SEMESTRAL, o ASSOCIADO contratará, de uma só vez e com preço especial, o recebimento de 6 (seis) livros, a serem enviadas de forma mensal pela RÁDIO LONDRES durante 6 (seis) meses. O plano será renovado a cada 6 (seis) meses.

### **3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O preço da assinatura varia conforme o plano escolhido pelo ASSOCIADO no momento da assinatura no site da RÁDIO LONDRES.
- 3.2. O valor da cobrança é composto pela soma do preço da caixa com o preço da taxa de entrega que será fixa.
- 3.3. O preço e as condições específicas de pagamento de cada plano estarão amplamente expostos e divulgados no site da RÁDIO LONDRES no momento da contratação, e poderão ser reajustados mediante comunicação aos ASSOCIADOS com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 3.4. O reajuste da cláusula 3.3. será aplicado automaticamente para a próxima mensalidade, e o ASSOCIADO terá o direito de cancelar sua assinatura, sem ônus, dentro do prazo

supramencionado, caso discorde da alteração. Caso não haja manifestação do ASSOCIADO dentro do prazo supramencionado, o novo valor será considerado aceito e passará a ser cobrado nas mensalidades seguintes.

- 3.5. Inicialmente, o clube disponibilizará o pagamento por meio de cartão de crédito com as bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, DINNERS, AMEX e HIPERCARD e boleto bancário. Novas bandeiras podem ser acrescentadas e disponibilizadas, bem como outros meios de pagamento, como débito em conta.
- 3.6. No primeiro mês de adesão, o lançamento da cobrança da mensalidade no cartão de crédito é realizado no momento em que o ASSOCIADO adquire o plano. O lançamento das cobranças seguintes ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês anterior ao envio da caixa. Caso o pagamento não seja capturado na data de cobrança, poderão ser realizadas novas tentativas de cobrança nos dias subsequentes, até o dia 14 (catorze) do mês de envio da caixa.
- 3.7. No caso de adesão ao PLANO TRIMESTRAL, o ASSOCIADO deverá pagar, antecipadamente, o valor referente a 3 (três) mensalidades. Transcorridos os 3 (três) meses mencionados acima, o plano será automaticamente renovado para as assinaturas pagas com cartão de crédito e se for boleto bancário, será enviado ao ASSOCIADO um novo boleto para renovação da assinatura por igual período.
- 3.8. No caso de adesão ao PLANO SEMESTRAL, o ASSOCIADO deverá pagar, antecipadamente, o valor referente a 6 (seis) mensalidades. Transcorridos os 6 (seis) meses mencionados acima, o plano será automaticamente renovado para as assinaturas pagas com cartão de e se for boleto bancário, será enviado ao ASSOCIADO um novo boleto para renovação da assinatura por igual período.

#### 4. ENVIO E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O CLUBE DA RÁDIO só realizará o envio do livro ao ASSOCIADO depois de confirmado o pagamento.
- 4.2. Se, por qualquer razão, for constatado o não lançamento da cobrança no cartão de crédito cadastrado pelo ASSOCIADO, não será enviada a caixa ao ASSOCIADO, até que ele regularize sua situação de pagamento
- 4.3. As entregas em regra iniciam-se a partir do dia 10 de mês, e o prazo padrão de entrega obedecerá as regras e políticas de entrega do **fornecedor** contratado, assim como as particularidades de localidade do ASSINANTE. O prazo para entrega variará de acordo com a localidade, sendo, em média, de até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da confirmação do pagamento.
- 4.4. O recebimento dos produtos poderá ser feito por porteiros, secretárias, familiares ou qualquer responsável pelo recebimento de mercadorias no endereço indicado, mediante assinatura do comprovante de entrega e apresentação de documento válido de identificação.

- 4.5. Caso o ASSOCIADO não receba o livro no prazo informado na cláusula acima, o ASSOCIADO deverá entrar em contato com o CLUBE DA RÁDIO através do e-mail [clube@radiolondres.com.br](mailto:clube@radiolondres.com.br) para solicitar a verificação da situação de entrega.
- 4.6. Caso seja necessário efetuar um novo envio da caixa ao ASSOCIADO, a fim de suprir o atraso na entrega ou extravio do livro, o ASSOCIADO será informado de que, caso venha a receber 2 (dois) exemplares idênticos, terá de devolver um deles ao CLUBE DA RÁDIO, que fornecerá, por e-mail, as informações necessárias para que a devolução seja realizada.
- 4.7. O CLUBE DA RÁDIO informa que poderão ocorrer situações diferenciadas que atrapalhem a logística e o tempo de transporte das mercadorias. A entrega do livro pode sofrer atraso em determinado mês ou época, em virtude de fatos relevantes, com ocorrência de caso fortuito ou força maior que, impedem ou ultrapassam, o prazo previamente estipulado.

## 5. DIREITO DE ARREPENDIMENTO

- 5.1. O ASSOCIADO poderá exercer o direito de arrependimento previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo, para tanto, comunicar de forma expressa sua vontade de cancelar a assinatura através do e-mail: [clube@radiolondres.com.br](mailto:clube@radiolondres.com.br) em até 7 (sete) dias contados do recebimento do primeiro livro.
- 5.2. Caso o ASSOCIADO exerça o direito de arrependimento dentro prazo supramencionado, todos os valores eventualmente pagos serão devolvidos pelo CLUBE DA RÁDIO.
- 5.3. O ASSOCIADO QUE EXERCER O DIREITO DE ARREPENDIMENTO OBRIGA-SE A REALIZAR A DEVOLUÇÃO do livro ao CLUBE DA RÁDIO que prestará, por e-mail, todas as orientações necessárias para a devolução.

## 6. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua aprovação eletrônica, que se dá pela efetivação do cadastro realizado no [www.radiolondres.com.br](http://www.radiolondres.com.br). e da cobrança do ASSOCIADO.
- 6.2. O cancelamento é a opção do ASSOCIADO em encerrar, de forma definitiva, sua assinatura, o que deverá ser comunicado ao CLUBE DA RÁDIO, pelo e-mail: [clube@radiolondres.com.br](mailto:clube@radiolondres.com.br).
- 6.3. No caso de PLANO MENSAL, existe uma fidelidade de 3 (três) meses. Após esse período, o ASSOCIADO somente poderá cancelar a contratação mediante o pagamento de multa correspondente ao valor de uma caixa.
- 6.4. No caso do PLANO TRIMESTRAL, ultrapassado o prazo de arrependimento previsto no item 5, o ASSOCIADO poderá, a qualquer momento e sem multa, cancelar a **renovação** da sua assinatura.

6.5. No caso do PLANO SEMESTRAL, ultrapassado o prazo de arrependimento previsto no item 5, o ASSOCIADO poderá, a qualquer momento e sem multa, cancelar a **renovação** da sua assinatura.

## 7. TROCA

7.1. Se forem identificados defeitos de fabricação no livro, o ASSOCIADO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, comunicar o(s) defeito(s) ao CLUBE DA RÁDIO por meio do e-mail: [clube@radiolondres.com.br](mailto:clube@radiolondres.com.br) para receber as orientações necessárias à troca.

7.2. Não é permitida a troca entre planos, devendo o ASSOCIADO cancelar o plano vigente, seja ele MENSAL, TRIMESTRAL ou SEMESTRAL, para contratar o plano desejado.

## 8. SERVIÇOS ADICIONAIS

8.1. O ASSINANTE terá acesso à loja exclusiva dos associados do CLUBE DA RÁDIO, local em que poderá adquirir qualquer livro do catálogo com desconto de 50%.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato de associação constitui o entendimento integral entre as partes e atende, principalmente, às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e do Decreto nº 7.962/13.

9.2. O ASSINANTE declara e garante possuir capacidade plena para celebrar este CONTRATO e se compromete a manter seus dados pessoais informados no cadastro devidamente atualizados e válidos perante o CLUBE DA RÁDIO, principalmente o endereço de sua moradia, o endereço eletrônico e o contato telefônico.

9.3. O CLUBE DA RÁDIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ, EM NENHUMA HIPÓTESE, CASO O ASSINANTE NÃO OBSERVAR O DEVER DE MANTER ATUALIZADOS SEUS DADOS PESSOAIS ou se houver erro em seu preenchimento.

9.4. A estrutura do site: [www.radiolondres.com.br](http://www.radiolondres.com.br), bem como a logomarca, os textos, as imagens, os vídeos e demais aplicações informáticas que o compõem, são de propriedade exclusiva do EDITORA RÁDIO LONDRES LTDA e protegidas pela legislação brasileira referente à propriedade intelectual, e o ASSINANTE não está autorizado a utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, as marcas, conteúdos e serviços propostos pelo site, podendo a EDITORA RÁDIO LONDRES LTDA recorrer às medidas cíveis e penais cabíveis contra a utilização ou reprodução indevida.

9.5. Ao enviar qualquer conteúdo ao site do EDITORA RÁDIO LONDRES, o ASSOCIADO retém a titularidade de seus direitos sobre esse conteúdo (textos, vídeos, imagens, áudio, entre outros), cedendo para a EDITORA RÁDIO LONDRES uma licença de caráter gratuito,

irrevogável, mundial e não exclusiva para a reprodução, modificação e exibição, sob qualquer meio ou forma, inclusive no site.

- 9.6. O CLUBE DA RÁDIO reserva-se ao direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste contrato de associação, comunicando ao ASSOCIADO previamente por e-mail, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Ao ASSOCIADO fica garantido o direito de cancelar o presente contrato de associação na hipótese de não concordar com as eventuais alterações previstas no item acima.
- 9.7. O ASSOCIADO fica desde logo ciente de que a EDITORA RÁDIO LONDRES LTDA não possui autonomia e ingerência sobre os procedimentos de estorno de valores pagos via cartão de crédito, uma vez que são as instituições financeiras que controlam o modo de sua realização.
- 9.8. O disposto acima não exclui o direito do ASSINANTE ao ressarcimento pelo cancelamento da compra com a CLUBE DA RÁDIO, mas o procedimento para tanto será verificado caso a caso juntamente com o banco ou a operadora do cartão de crédito em questão
- 9.9. O ASSOCIADO aceita que o CLUBE DA RÁDIO, de forma razoável, envie-lhe mensagens de e-mail ou outras correspondências de caráter promocional e informativo.
- 9.10. O CLUBE DA RÁDIO compromete-se em manter serviço adequado e eficaz de atendimento pelo email: [clube@radiolondres.com.br](mailto:clube@radiolondres.com.br) possibilitando ao ASSINANTE a resolução de demandas referentes a informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou cancelamento da presente assinatura.
- 9.11. A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA é parte integrante deste CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO, e as partes contratantes comprometem-se a cumpri-lo.